

**PUBLICADO**

**Extrema, 10 / 05 / 2023**

**DECRETO Nº. 4.467**

**DE 10 DE MAIO DE 2023.**

“Declara a área que especifica como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de posterior desapropriação judicial ou extrajudicial, com a finalidade de realização de um campo de futebol, bem como a implantação de um parque natural, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o solicitado por meio da Comunicação Interna SEGOV nº. 069/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**CONSIDERANDO** que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, "*o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público*";

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atender ao interesse público e o desenvolvimento econômico e social, fomentando a economia local e viabilizando a infraestrutura necessária para suporte à cadeia produtiva, ao crescimento do Município de Extrema e a necessidade de novas atrações turísticas na cidade;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como de **UTILIDADE PÚBLICA**, a área especificada no parágrafo primeiro deste artigo, com área total de **151.169,16m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove vírgula dezesseis metros quadrados)**, área esta situada no Bairro Salto do Meio, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo transcrito e Projeto Executivo anexo, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto Municipal.

§ 1º - Área equivalente a 151.169,16m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove vírgula dezesseis metros quadrados), situada na Rua Arsênio Mendes da Silveira, Vila do Postinho, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente do somatório das matrículas 7.621, 7.622, 7.623 e 7.624, todas do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.472.568,860m e E: 370.741,744m, com azimute de 33°26'36" e distância de 1,70m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.472.570,276m e E: 370.742,680m, com azimute de 55°32'55" e distância de 2,38m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.472.571,624m e E: 370.744,645m, com azimute de 81°49'29" e distância de 13,79m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.472.573,586m e E: 370.758,298m, com azimute de 29°04'08" e distância de 1,69m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.472.575,064m e E: 370.759,119m, com azimute de 76°43'31" e distância de 0,55m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.472.575,190m e E: 370.759,653m, com azimute de 97°13'11" e distância de 20,81m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.472.572,574m e E: 370.780,297m, com azimute de 100°42'39" e distância de 25,75m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.472.567,788m e E: 370.805,600m, com azimute de 102°57'22" e distância de 27,29m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.472.561,669m e E: 370.832,199m, com azimute de 104°29'05" e distância de 26,02m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.472.555,160m e E: 370.857,395m, com azimute de 107°20'48" e distância de 36,62m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.472.544,241m e E: 370.892,351m, com azimute de 111°27'48" e distância de 21,60m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.472.536,339m e E: 370.912,450m, com azimute de 111°01'38" e distância de 33,13m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.472.524,450m e E: 370.943,378m, com azimute de 112°41'18" e distância de 23,08m, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.472.515,548m e E: 370.964,672m, com azimute de 114°29'32" e distância de 13,78m, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.472.509,835m e E: 370.977,211m, com azimute de 115°34'37" e distância de 20,55m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.472.500,963m e E: 370.995,748m, com azimute de 119°26'13" e distância de 21,06m, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.472.490,610m e E: 371.014,093m, com azimute de 120°08'07" e distância de 26,24m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.472.477,436m e E: 371.036,789m, com azimute de 124°44'14" e distância de 26,91m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.472.462,099m e E: 371.058,907m, com azimute de 126°46'34" e distância de 28,13m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.472.445,261m e E: 371.081,435m, com azimute de 128°30'41" e distância de 18,05m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N:

7.472.434,022m e E: 371.095,558m, com azimute de 129°56'17" e distância de 12,96m, deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.472.425,705m e E: 371.105,491m, com azimute de 128°28'05" e distância de 28,27m, deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.472.408,117m e E: 371.127,629m, com azimute de 125°28'13" e distância de 28,44m, deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.472.391,615m e E: 371.150,788m, com azimute de 121°14'36" e distância de 23,13m, deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.472.379,618m e E: 371.170,563m, com azimute de 116°19'33" e distância de 20,50m, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.472.370,525m e E: 371.188,941m, com azimute de 111°52'49" e distância de 16,76m, deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.472.364,279m e E: 371.204,495m, com azimute de 111°44'50" e distância de 15,01m, deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.472.358,717m e E: 371.218,438m, com azimute de 115°15'42" e distância de 10,95m, deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.472.354,042m e E: 371.228,344m, com azimute de 110°49'44" e distância de 16,49m, deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.472.348,179m e E: 371.243,756m, com azimute de 109°00'05" e distância de 19,66m, deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.472.341,776m e E: 371.262,349m, com azimute de 109°08'07" e distância de 19,71m, deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.472.335,317m e E: 371.280,966m, com azimute de 108°14'17" e distância de 24,07m, deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.472.327,784m e E: 371.303,827m, com azimute de 96°50'51" e distância de 3,03m, deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.472.327,422m e E: 371.306,837m, com azimute de 105°41'13" e distância de 23,99m, deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.472.320,935m e E: 371.329,935m, com azimute de 113°42'56" e distância de 12,61m, deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.472.315,864m e E: 371.341,481m, com azimute de 109°52'32" e distância de 16,16m, deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.472.310,370m e E: 371.356,677m, com azimute de 113°09'49" e distância de 11,96m, deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.472.305,665m e E: 371.367,674m, com azimute de 191°36'56" e distância de 9,26m, deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.472.296,598m e E: 371.365,810m, com azimute de 191°35'12" e distância de 33,00m, deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.472.264,272m e E: 371.359,183m, com azimute de 193°47'37" e distância de 34,92m, deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.472.230,361m e E: 371.350,857m, com azimute de 178°14'13" e distância de 25,13m, deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.472.205,245m e E: 371.351,630m, com azimute de 178°40'47" e distância de 11,97m, deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.472.193,275m e E: 371.351,906m, com azimute de 236°48'01" e distância de 26,82m, deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.472.178,587m e E: 371.329,461m, com azimute de 237°49'34" e distância de 39,25m, deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N:

7.472.157,689m e E: 371.296,242m, com azimute de 238°24'07" e distância de 63,62m, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.472.124,357m e E: 371.242,057m, com azimute de 217°30'29" e distância de 27,60m, deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.472.102,464m e E: 371.225,254m, com azimute de 272°57'40" e distância de 6,89m, deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.472.102,820m e E: 371.218,373m, com azimute de 305°03'18" e distância de 14,17m, deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.472.110,959m e E: 371.206,772m, com azimute de 311°45'34" e distância de 26,87m, deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.472.128,854m e E: 371.186,730m, com azimute de 314°16'22" e distância de 44,41m, deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.472.159,854m e E: 371.154,933m, com azimute de 313°44'31" e distância de 15,54m, deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.472.170,597m e E: 371.143,708m, com azimute de 301°34'27" e distância de 9,69m, deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.472.175,670m e E: 371.135,453m, com azimute de 298°12'06" e distância de 11,03m, deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.472.180,882m e E: 371.125,733m, com azimute de 309°56'37" e distância de 1,10m, deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.472.181,589m e E: 371.124,890m, com azimute de 33°48'22" e distância de 136,84m, deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.472.295,292m e E: 371.201,025m, com azimute de 301°01'43" e distância de 87,30m, deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.472.340,294m e E: 371.126,215m, com azimute de 204°32'07" e distância de 102,50m, deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.472.247,048m e E: 371.083,651m, com azimute de 208°35'20" e distância de 20,79m, deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.472.228,792m e E: 371.073,702m, com azimute de 310°06'13" e distância de 37,67m, deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas N: 7.472.253,061m e E: 371.044,885m, com azimute de 309°32'57" e distância de 23,17m, deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas N: 7.472.267,813m e E: 371.027,021m, com azimute de 241°13'11" e distância de 105,58m, deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas N: 7.472.216,984m e E: 370.934,487m, com azimute de 241°12'21" e distância de 83,91m, deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas N: 7.472.176,565m e E: 370.860,949m, com azimute de 296°57'46" e distância de 41,15m, deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas N: 7.472.195,225m e E: 370.824,267m, com azimute de 297°19'15" e distância de 37,73m, deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas N: 7.472.212,541m e E: 370.790,749m, com azimute de 298°21'49" e distância de 35,96m, deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas N: 7.472.229,623m e E: 370.759,108m, com azimute de 307°03'35" e distância de 12,77m, deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas N: 7.472.237,320m e E: 370.748,916m, com azimute de 303°51'07" e distância de 42,18m, deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas N: 7.472.260,818m e E: 370.713,884m, com azimute de 301°06'56" e distância de 18,03m, deste segue até o ponto 69 definido pelas coordenadas N:



7.472.270,137m e E: 370.698,444m, com azimute de 285°13'10" e distância de 32,38m, deste segue até o ponto 70 definido pelas coordenadas N: 7.472.278,639m e E: 370.667,196m, com azimute de 23°22'27" e distância de 25,44m, deste segue até o ponto 71 definido pelas coordenadas N: 7.472.301,989m e E: 370.677,288m, com azimute de 32°37'39" e distância de 12,45m, deste segue até o ponto 72 definido pelas coordenadas N: 7.472.312,473m e E: 370.683,999m, com azimute de 26°45'07" e distância de 21,01m, deste segue até o ponto 73 definido pelas coordenadas N: 7.472.331,233m e E: 370.693,456m, com azimute de 104°47'07" e distância de 63,56m, deste segue até o ponto 74 definido pelas coordenadas N: 7.472.315,012m e E: 370.754,912m, com azimute de 14°20'42" e distância de 67,59m, deste segue até o ponto 75 definido pelas coordenadas N: 7.472.380,490m e E: 370.771,657m, com azimute de 14°00'37" e distância de 33,41m, deste segue até o ponto 76 definido pelas coordenadas N: 7.472.412,905m e E: 370.779,745m, com azimute de 14°32'03" e distância de 50,21m, deste segue até o ponto 77 definido pelas coordenadas N: 7.472.461,504m e E: 370.792,344m, com azimute de 284°44'30" e distância de 61,11m, deste segue até o ponto 78 definido pelas coordenadas N: 7.472.477,054m e E: 370.733,246m, com azimute de 18°03'46" e distância de 25,53m, deste segue até o ponto 79 definido pelas coordenadas N: 7.472.501,324m e E: 370.741,161m, com azimute de 3°04'22" e distância de 36,14m, deste segue até o ponto 80 definido pelas coordenadas N: 7.472.537,410m e E: 370.743,098m, com azimute de 0°22'44" e distância de 17,72m, deste segue até o ponto 81 definido pelas coordenadas N: 7.472.555,133m e E: 370.743,215m, com azimute de 353°53'08" e distância de 13,81m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”.

§ 2º - Em razão da diferença de área constatada, entre a área registrada nas matrículas e a área levantada *in loco* pelo responsável técnico, deverá ser providenciada, oportunamente, a respectiva **Retificação de Registro**, perante o Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, quando da efetivação do registro do ato expropriatório.

§ 3º - A presente declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** tem como finalidade a futura implantação de um Campo de Futebol, suas estruturas de apoio, bem como a implantação de um Parque Municipal.

§ 4º - A presente declaração de utilidade pública abrange, além do imóvel, as benfeitorias nele existentes.

**Art. 2º** - As ações destinadas à efetiva implementação das obras de interesse público no local, para a finalidade descrita no artigo anterior, bem como para a concretização da(s) desapropriação(ões) necessária(s), ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade,

mormente as Secretarias de Obras e Urbanismo e de Esporte, Lazer e Juventude, sem prejuízo da atuação complementar de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme competência institucional de cada órgão.

**Parágrafo único** - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo providenciar a elaboração dos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos, Laudo de Avaliação, bem como os demais documentos necessários à concretização dos fins colimados no presente Decreto Municipal.

**Art. 3º** - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas, na forma e nos limites da legislação em vigor, para viabilização dos levantamentos necessários *in loco*, inclusive para elaboração do Laudo de Avaliação do imóvel, na conformidade da finalidade descrita neste Decreto Municipal.

**Art. 4º** - As eventuais intervenções ambientais deverão ser precedidas das respectivas autorizações dos órgãos competentes, bem como as compensações ambientais, conforme condições e critérios a serem fixados pelos órgãos competentes.

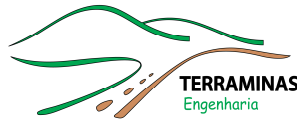
**Art. 5º** - Passa a constar, como Anexos indissociáveis do presente Decreto Municipal, o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, SALTO DO MEIO

UF: MG

Área (m<sup>2</sup>): 151.169,16m<sup>2</sup>

Perímetro: 574,73m

SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, FUSO 23  
COORDENADAS PLANO RETANGULARES RELATIVAS, SISTEMA UTM.

Inicia-se no ponto **01** definido pelas coordenadas N: **7.472.568,860m** e E: **370.741,744m**, com azimute de **33°26'36"** e distância de **1,70m**, deste segue até o ponto **02** definido pelas coordenadas N: **7.472.570,276m** e E: **370.742,680m**, com azimute de **55°32'55"** e distância de **2,38m**, deste segue até o ponto **03** definido pelas coordenadas N: **7.472.571,624m** e E: **370.744,645m**, com azimute de **81°49'29"** e distância de **13,79m**, deste segue até o ponto **04** definido pelas coordenadas N: **7.472.573,586m** e E: **370.758,298m**, com azimute de **29°04'08"** e distância de **1,69m**, deste segue até o ponto **05** definido pelas coordenadas N: **7.472.575,064m** e E: **370.759,119m**, com azimute de **76°43'31"** e distância de **0,55m**, deste segue até o ponto **06** definido pelas coordenadas N: **7.472.575,190m** e E: **370.759,653m**, com azimute de **97°13'11"** e distância de **20,81m**, deste segue até o ponto **07** definido pelas coordenadas N: **7.472.572,574m** e E: **370.780,297m**, com azimute de **100°42'39"** e distância de **25,75m**, deste segue até o ponto **08** definido pelas coordenadas N: **7.472.567,788m** e E: **370.805,600m**, com azimute de **102°57'22"** e distância de **27,29m**, deste segue até o ponto **09** definido pelas coordenadas N: **7.472.561,669m** e E: **370.832,199m**, com azimute de **104°29'05"** e distância de **26,02m**, deste segue até o ponto **10** definido pelas coordenadas N: **7.472.555,160m** e E: **370.857,395m**, com azimute de **107°20'48"** e distância de **36,62m**, deste segue até o ponto **11** definido pelas coordenadas N:

7.472.544,241m e E: 370.892,351m, com azimute de  $111^{\circ}27'48''$  e distância de 21,60m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.472.536,339m e E: 370.912,450m, com azimute de  $111^{\circ}01'38''$  e distância de 33,13m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.472.524,450m e E: 370.943,378m, com azimute de  $112^{\circ}41'18''$  e distância de 23,08m, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.472.515,548m e E: 370.964,672m, com azimute de  $114^{\circ}29'32''$  e distância de 13,78m, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.472.509,835m e E: 370.977,211m, com azimute de  $115^{\circ}34'37''$  e distância de 20,55m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.472.500,963m e E: 370.995,748m, com azimute de  $119^{\circ}26'13''$  e distância de 21,06m, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.472.490,610m e E: 371.014,093m, com azimute de  $120^{\circ}08'07''$  e distância de 26,24m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.472.477,436m e E: 371.036,789m, com azimute de  $124^{\circ}44'14''$  e distância de 26,91m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.472.462,099m e E: 371.058,907m, com azimute de  $126^{\circ}46'34''$  e distância de 28,13m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.472.445,261m e E: 371.081,435m, com azimute de  $128^{\circ}30'41''$  e distância de 18,05m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.472.434,022m e E: 371.095,558m, com azimute de  $129^{\circ}56'17''$  e distância de 12,96m, deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.472.425,705m e E: 371.105,491m, com azimute de  $128^{\circ}28'05''$  e distância de 28,27m, deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.472.408,117m e E: 371.127,629m, com azimute de  $125^{\circ}28'13''$  e distância de 28,44m, deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.472.391,615m e E: 371.150,788m, com azimute de  $121^{\circ}14'36''$  e distância de 23,13m, deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.472.379,618m e E: 371.170,563m, com azimute de  $116^{\circ}19'33''$  e distância de 20,50m, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.472.370,525m e E: 371.188,941m, com azimute de  $111^{\circ}52'49''$  e distância



de **16,76m**, deste segue até o ponto **27** definido pelas coordenadas N: **7.472.364,279m** e E: **371.204,495m**, com azimute de **111°44'50"** e distância de **15,01m**, deste segue até o ponto **28** definido pelas coordenadas N: **7.472.358,717m** e E: **371.218,438m**, com azimute de **115°15'42"** e distância de **10,95m**, deste segue até o ponto **29** definido pelas coordenadas N: **7.472.354,042m** e E: **371.228,344m**, com azimute de **110°49'44"** e distância de **16,49m**, deste segue até o ponto **30** definido pelas coordenadas N: **7.472.348,179m** e E: **371.243,756m**, com azimute de **109°00'05"** e distância de **19,66m**, deste segue até o ponto **31** definido pelas coordenadas N: **7.472.341,776m** e E: **371.262,349m**, com azimute de **109°08'07"** e distância de **19,71m**, deste segue até o ponto **32** definido pelas coordenadas N: **7.472.335,317m** e E: **371.280,966m**, com azimute de **108°14'17"** e distância de **24,07m**, deste segue até o ponto **33** definido pelas coordenadas N: **7.472.327,784m** e E: **371.303,827m**, com azimute de **96°50'51"** e distância de **3,03m**, deste segue até o ponto **34** definido pelas coordenadas N: **7.472.327,422m** e E: **371.306,837m**, com azimute de **105°41'13"** e distância de **23,99m**, deste segue até o ponto **35** definido pelas coordenadas N: **7.472.320,935m** e E: **371.329,935m**, com azimute de **113°42'56"** e distância de **12,61m**, deste segue até o ponto **36** definido pelas coordenadas N: **7.472.315,864m** e E: **371.341,481m**, com azimute de **109°52'32"** e distância de **16,16m**, deste segue até o ponto **37** definido pelas coordenadas N: **7.472.310,370m** e E: **371.356,677m**, com azimute de **113°09'49"** e distância de **11,96m**, deste segue até o ponto **38** definido pelas coordenadas N: **7.472.305,665m** e E: **371.367,674m**, com azimute de **191°36'56"** e distância de **9,26m**, deste segue até o ponto **39** definido pelas coordenadas N: **7.472.296,598m** e E: **371.365,810m**, com azimute de **191°35'12"** e distância de **33,00m**, deste segue até o ponto **40** definido pelas coordenadas N: **7.472.264,272m** e E: **371.359,183m**, com azimute de **193°47'37"** e distância de **34,92m**, deste segue até o ponto **41** definido pelas coordenadas N: **7.472.230,361m** e E: **371.350,857m**, com azimute de **178°14'13"** e distância de **25,13m**, deste segue até o ponto **42** definido pelas coordenadas N:

7.472.205,245m e E: 371.351,630m, com azimute de 178°40'47" e distância de 11,97m, deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.472.193,275m e E: 371.351,906m, com azimute de 236°48'01" e distância de 26,82m, deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.472.178,587m e E: 371.329,461m, com azimute de 237°49'34" e distância de 39,25m, deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.472.157,689m e E: 371.296,242m, com azimute de 238°24'07" e distância de 63,62m, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.472.124,357m e E: 371.242,057m, com azimute de 217°30'29" e distância de 27,60m, deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.472.102,464m e E: 371.225,254m, com azimute de 272°57'40" e distância de 6,89m, deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.472.102,820m e E: 371.218,373m, com azimute de 305°03'18" e distância de 14,17m, deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.472.110,959m e E: 371.206,772m, com azimute de 311°45'34" e distância de 26,87m, deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.472.128,854m e E: 371.186,730m, com azimute de 314°16'22" e distância de 44,41m, deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.472.159,854m e E: 371.154,933m, com azimute de 313°44'31" e distância de 15,54m, deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.472.170,597m e E: 371.143,708m, com azimute de 301°34'27" e distância de 9,69m, deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.472.175,670m e E: 371.135,453m, com azimute de 298°12'06" e distância de 11,03m, deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.472.180,882m e E: 371.125,733m, com azimute de 309°56'37" e distância de 1,10m, deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.472.181,589m e E: 371.124,890m, com azimute de 33°48'22" e distância de 136,84m, deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.472.295,292m e E: 371.201,025m, com azimute de 301°01'43" e distância de 87,30m, deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.472.340,294m e E: 371.126,215m, com azimute de 204°32'07" e distância

de **102,50m**, deste segue até o ponto **58** definido pelas coordenadas N: **7.472.247,048m** e E: **371.083,651m**, com azimute de **208°35'20"** e distância de **20,79m**, deste segue até o ponto **59** definido pelas coordenadas N: **7.472.228,792m** e E: **371.073,702m**, com azimute de **310°06'13"** e distância de **37,67m**, deste segue até o ponto **60** definido pelas coordenadas N: **7.472.253,061m** e E: **371.044,885m**, com azimute de **309°32'57"** e distância de **23,17m**, deste segue até o ponto **61** definido pelas coordenadas N: **7.472.267,813m** e E: **371.027,021m**, com azimute de **241°13'11"** e distância de **105,58m**, deste segue até o ponto **62** definido pelas coordenadas N: **7.472.216,984m** e E: **370.934,487m**, com azimute de **241°12'21"** e distância de **83,91m**, deste segue até o ponto **63** definido pelas coordenadas N: **7.472.176,565m** e E: **370.860,949m**, com azimute de **296°57'46"** e distância de **41,15m**, deste segue até o ponto **64** definido pelas coordenadas N: **7.472.195,225m** e E: **370.824,267m**, com azimute de **297°19'15"** e distância de **37,73m**, deste segue até o ponto **65** definido pelas coordenadas N: **7.472.212,541m** e E: **370.790,749m**, com azimute de **298°21'49"** e distância de **35,96m**, deste segue até o ponto **66** definido pelas coordenadas N: **7.472.229,623m** e E: **370.759,108m**, com azimute de **307°03'35"** e distância de **12,77m**, deste segue até o ponto **67** definido pelas coordenadas N: **7.472.237,320m** e E: **370.748,916m**, com azimute de **303°51'07"** e distância de **42,18m**, deste segue até o ponto **68** definido pelas coordenadas N: **7.472.260,818m** e E: **370.713,884m**, com azimute de **301°06'56"** e distância de **18,03m**, deste segue até o ponto **69** definido pelas coordenadas N: **7.472.270,137m** e E: **370.698,444m**, com azimute de **285°13'10"** e distância de **32,38m**, deste segue até o ponto **70** definido pelas coordenadas N: **7.472.278,639m** e E: **370.667,196m**, com azimute de **23°22'27"** e distância de **25,44m**, deste segue até o ponto **71** definido pelas coordenadas N: **7.472.301,989m** e E: **370.677,288m**, com azimute de **32°37'39"** e distância de **12,45m**, deste segue até o ponto **72** definido pelas coordenadas N: **7.472.312,473m** e E: **370.683,999m**, com azimute de **26°45'07"** e distância de **21,01m**, deste segue até o ponto **73** definido pelas coordenadas N:

7.472.331,233m e E: 370.693,456m, com azimute de **104°47'07"** e distância de **63,56m**, deste segue até o ponto **74** definido pelas coordenadas N: 7.472.315,012m e E: 370.754,912m, com azimute de **14°20'42"** e distância de **67,59m**, deste segue até o ponto **75** definido pelas coordenadas N: 7.472.380,490m e E: 370.771,657m, com azimute de **14°00'37"** e distância de **33,41m**, deste segue até o ponto **76** definido pelas coordenadas N: 7.472.412,905m e E: 370.779,745m, com azimute de **14°32'03"** e distância de **50,21m**, deste segue até o ponto **77** definido pelas coordenadas N: 7.472.461,504m e E: 370.792,344m, com azimute de **284°44'30"** e distância de **61,11m**, deste segue até o ponto **78** definido pelas coordenadas N: 7.472.477,054m e E: 370.733,246m, com azimute de **18°03'46"** e distância de **25,53m**, deste segue até o ponto **79** definido pelas coordenadas N: 7.472.501,324m e E: 370.741,161m, com azimute de **3°04'22"** e distância de **36,14m**, deste segue até o ponto **80** definido pelas coordenadas N: 7.472.537,410m e E: 370.743,098m, com azimute de **0°22'44"** e distância de **17,72m**, deste segue até o ponto **81** definido pelas coordenadas N: 7.472.555,133m e E: 370.743,215m, com azimute de **353°53'08"** e distância de **13,81m**, deste segue até o ponto **01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Extrema - MG, 27 DE MARÇO DE 2023

Resp. Técnico: MARCELO FOGLI  
Eng. Agrimensor – CREA/MG – 71.639/D



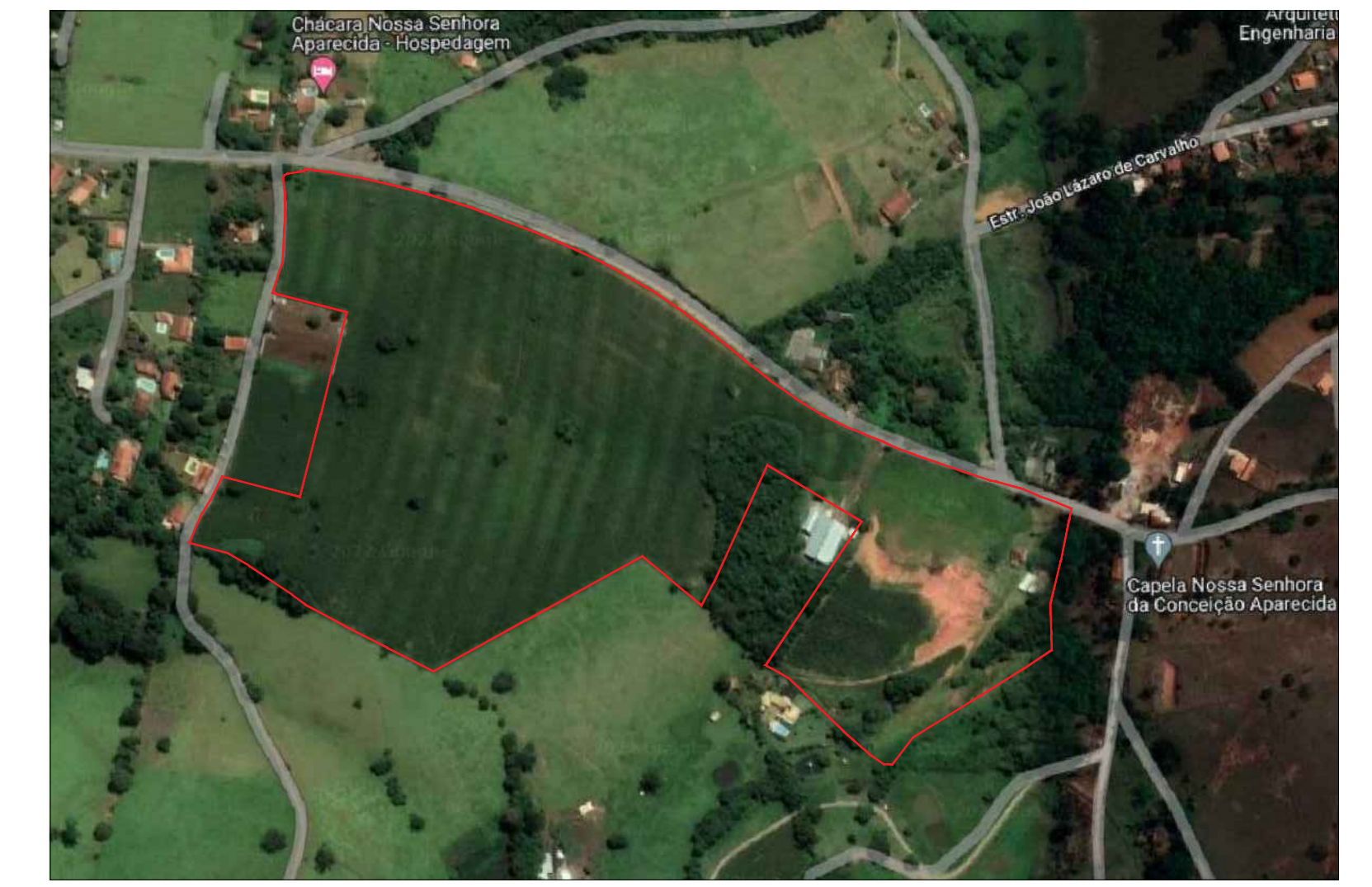
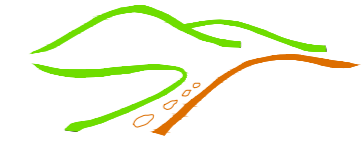


Tabela de Coordenadas		
Ponto	N (m)	E (m)
01	7472568,860	370741,744
02	7472570,276	370742,680
03	7472571,624	370744,645
04	7472573,586	370748,208
05	7472575,064	370759,119
06	7472575,190	370759,653
07	7472572,574	370780,297
08	7472567,288	370805,600
09	7472561,669	370832,199
10	7472555,160	370857,395
11	7472544,241	370892,351
12	7472536,339	370912,450
13	7472524,450	370943,378
14	7472515,548	370964,672
15	7472509,835	370977,211
16	7472500,963	370985,748
17	7472490,610	371014,093
18	7472477,436	371036,789
19	7472462,099	371058,907
20	7472445,261	371081,435
21	7472434,022	371095,508
22	7472425,709	371105,491
23	7472408,117	371127,629
24	7472391,615	371150,788
25	7472379,618	371170,563
26	7472370,525	371188,941
27	7472364,279	371204,495
28	7472358,717	371218,438
29	7472354,042	371228,344
30	7472348,179	371243,758
31	7472341,776	371262,349
32	7472335,317	371285,966
33	7472327,784	371303,827
34	7472321,422	371308,837
35	7472310,935	371320,935
36	7472305,864	371341,481
37	7472301,370	371356,677
38	7472305,665	371367,874
39	7472298,598	371365,810
40	7472284,272	371359,183
41	7472230,361	371350,857
42	7472205,245	371351,630
43	7472193,275	371351,908
44	7472178,587	371329,461
45	7472157,699	371296,242
46	7472124,357	371242,057
47	7472102,464	371225,054
48	7472102,820	371218,373
49	7472110,959	371206,772
50	7472128,854	371186,730
51	7472159,854	371154,933
52	7472170,597	371143,708
53	7472176,670	371135,453
54	7472190,882	371125,733
55	7472181,588	371124,890
56	7472205,292	371201,025
57	7472340,394	371126,215
58	7472247,048	371081,651
59	7472228,792	371073,702
60	7472253,061	371044,885
61	7472267,813	371027,020
62	7472276,884	370934,487
63	7472176,565	370860,949
64	7472195,223	370824,267
65	7472212,541	370790,749
66	7472228,623	370759,108
67	7472237,320	370748,916
68	7472260,818	370713,884
69	7472270,137	370698,444
70	7472278,639	370663,196
71	7472303,989	370677,288
72	7472372,473	370683,999
73	7472331,333	370693,456
74	7472315,012	370704,912
75	7472380,490	370771,657
76	7472411,905	370779,745
77	7472461,504	370792,344
78	7472471,054	370733,246
79	7472501,324	370741,161
80	7472533,410	370743,098
81	7472505,133	370743,215
		Área m <sup>2</sup> : 151.160,16

NOTAS:

- 1 - SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45W, FUSO 23 COORDENADAS PLANO RETANGULARES RELATIVAS, SISTEMA UTM.
- 2 - MEDIDAS, COORDENAS E ELEVACOES EM METROS, EXCETO QUANDO INDICADO O CONTRARIO.

 <b>TERRAMINAS</b> CONSULTORIA LTDA		<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> AREA TOTAL	
Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA</b>			
Local: <b>ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, SALTO DE CIMA</b>			
Município:	EXTREMA	UF:	MG
Folha:	01/01	Resp. Técnico:	MARCELO FOGLI - CREA 71.639/D
Escala:	1:1250		
Data:	27/03/2023	Desenhista:	LEANDRO PRADO

STY	CPR	PENA
1	BLACK	0,1
2	BLACK	0,2
3	BLACK	0,3
4	BLACK	0,4
5	BLACK	0,5
6	BLACK	0,6
7	BLACK	0,1